

ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES/SERVIÇOS

LEGISLAÇÃO:

CNAS 014/2014 - Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

CNAS 027/2011 - Caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

Os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e com o Decreto n.º. 6.308, de 14 de dezembro de 2007.

Os serviços de assessoramento e de defesa e garantia de direitos deverão estar de acordo com o Decreto n.º. 6.308, de 2007, que orienta sobre a regulamentação do art. 3º da Lei 8.742, de 1993.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS:

As entidades de assistência social devem apresentar formulários de inscrição de acordo com a sua modalidade:

- Atendimento
- Assessoramento
- Garantia e Defesa de Direitos

Podem inscrever-se entidades ou serviços, programas e projetos específicos.

FORMULÁRIOS:

*para as cópias autenticadas, pode ser trazido uma cópia simples e o documento original para conferência.

1. Lista de Documentos necessários para Inscrição

2. Requerimento (apresentar requerimento em duas vias para carimbo do protocolo):

Anexo I - Inscrição de entidade socioassistencial

Anexo II - Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para entidades que atue também em outros municípios

Anexo III - Inscrição de serviços, programas e benefícios socioassistenciais

3. Formulário de Inscrição (utilizar o formulário de acordo com sua modalidade):

Formulário de inscrição para entidades, serviços, programas ou projetos que atuem na modalidade de atendimento

Formulário de inscrição para entidades, serviços, programas ou projetos que atuem na modalidade de assessoramento

Formulário de inscrição para entidades, serviços, programas ou projetos que atuem na modalidade de garantia e defesa de direitos

4. Declaração de Funcionamento

5. Plano de Ação (do ano corrente)

6. Relatório de Atividades (do ano anterior)

Todos os Inscritos no CMAS deverão apresentar anualmente, até 30 de abril:

I - plano de ação do corrente ano;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados.

A não entrega dos documentos acima especificados implica em cancelamento automático da inscrição.